

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 24 de maio de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.484

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------|----------|
| SUMÁRIO..... | 1 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... | 1 |
| SÃO JOÃO PREV..... | 1 |
| UNIFAE..... | 1 |
| ATOS DO LEGISLATIVO..... | 2 |
| EDITAIS..... | 4 |
| CCZ..... | 4 |
| CULTURA..... | 4 |
| LICITAÇÕES..... | 5 |
| RECURSOS HUMANOS..... | 5 |
| SECRETARIA..... | 6 |
| DECRETOS..... | 6 |
| LEI..... | 7 |
| PORTARIAS..... | 8 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: contratação direta para contratação de Entidade Certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Previdência Social para prestar serviços de: pré-auditória documental remota por 02 (dois) dias e auditoria de certificação presencial por 02 (dois) dias para fins de certificação institucional no nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP.

Levando-se em consideração que do certame deserto o ente poderá: republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, ficando a escolha limitada ao juízo de discricionariedade da Administração Pública.

Levando-se em consideração que a regra soa lógica porque o procedimento deserto corresponde à ausência de interessados na disputa, de sorte que é impossível a promoção de diligência para adequação da proposta dos concorrentes.

Levando-se em consideração que o procedimento não amealhou disputantes, de sorte que restou deserto, abrindo-se a possibilidade de republicação do aviso de dispensa ou utilização de proposta de menor preço, entre as cotadas, para contratação, segundo juízo de conveniência e oportunidade da unidade requisitante.

Sabendo que o juízo de conveniência se refere à existência de vantagem para o interesse público, ao passo que a oportunidade se relaciona com o contexto temporal do ato administrativo.

Levando-se em consideração que a republicação no caso em apreço resultaria infrutífera, não fomentando ampla competitividade, tendo em vista que a execução do objeto apenas pode ser realizada por entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Previdência Social, conforme disposto no Programa de Certificação o Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social Pro-Gestão RPPS; e que, atualmente, existem apenas 04 (quatro) empresas aptas no Brasil.

Entendo que, sendo a necessidade objeto da contratação de natureza urgente para renovação do Certificado Pró-Gestão Nível I e evolução ao patamar subsequente, porque se trata de condição indispensável para o IPSJBV se manter como investidor qualificado, é conveniente a utilização da proposta de menor preço entre as cotadas na pesquisa de preço que instrui a Dispensa Eletrônica nº 005/2024.

Isso porque a republicação de aviso implicaria em atraso na adimplência do interesse social, medida inoportuna e desvantajosa.

Por isso, DECIDO:

De acordo com o Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Art. 21, parágrafo único do Decreto Municipal nº 7.631/2024, bem como pela análise de toda documentação produzida no bojo do Processo Administrativo nº 236/2024, decidido pela utilização de proposta de menor preço para contratação direta entre as cotadas, integrante da pesquisa de preços que instruiu a Dispensa Eletrônica 005/2024, sendo necessário que a Comissão Permanente Licitações julgue a proposta atualizada e documentos de habilitação constantes do Aviso de Dispensa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista, 23 de maio de 2024.

**Cleber Augusto Nicolau Leme
Superintendente**

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos administrativos, **Edital n.º 001/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

CARGO 73 - BIBLIOTECÁRIO

| Classificação | NOME |
|---------------|---------------------------|
| 9º | Bianca Menezes de Azevedo |

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 21 de maio de 2024.

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor**

ATOS DO LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Concede Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário (200 anos) de fundação do município de São João da Boa Vista a SKINÃO MOTOS LTDA

(Autoria: Luiz Paraki)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário (200 anos) de fundação do município de São João da Boa Vista a SKINÃO MOTOS LTDA, em justo reconhecimento aos relevantes, nobres e essenciais serviços prestados no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, na semana do dia 24 de junho de 2024, a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal**

(Republicado devido incorreções)

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (08.05.2024).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 21 DE MAIO DE 2024

Concede o título de cidadão benemérito ao Senhor Márcio Zaneti Palma.

(Autoria: Heldreiz Muniz)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor **MÁRCIO ZANETI PALMA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21.05.2024).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instituição de Placa Comemorativa do Bicentenário de fundação do Município de São João da Boa Vista e dos 165 anos de fundação da Câmara Municipal, a ser fixada nas dependências do Poder Legislativo, e dá outras providências.

(Autoria: Carlos Gomes)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-**

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista a Placa Comemorativa do Bicentenário de fundação do Município de São João da Boa Vista, e dos 165 anos de fundação da Câmara Municipal, a ser fixada nas dependências da Edilidade, como marco temporal que constitui parte da história do Município e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Placa de que trata este Decreto Legislativo terá aproximadamente 100cm de altura x 70 cm de largura; produzida em latão dourado; contendo as seguintes informações: anos de fundação do Município e da Câmara Municipal; nome da Prefeita, nomes e funções dos vereadores componentes da Mesa Diretora; nomes dos demais vereadores; divisa do Município: "Só o Trabalho Dignifica o Homem"; data de realização da Sessão Solene.

Art. 3º - A Placa de que trata este Decreto Legislativo será descerrada em Sessão Solene da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, na semana de 24 de junho de 2024, aniversário de 200 anos do Município.



Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21.05.2024).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 3 DE MAIO DE 2024

Concede Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário (200 anos) de fundação do município de São João da Boa Vista, à 1ª Igreja do Evangelho Quadrangular do Brasil.

(Autoria: Pastor Carlos)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário (200 anos) de fundação do município de São João da Boa Vista à 1ª IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DO BRASIL, em justo reconhecimento aos relevantes e nobres serviços prestados no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, na semana do dia 24 de junho de 2024, a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (03.05.2024).

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 21 DE MAIO DE 2024

Concede licença de um (01) dia do cargo de Vereadora à senhora Aline Luchetta.

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
RESOLVE:-

Art. 1º Fica concedida a licença de um (01) dia do cargo de Vereadora à senhora **ALINE LUCHETTA**, no dia 29 de abril de 2024, de acordo o inciso I do art. 22 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21.05.2024).

RESOLUÇÃO Nº 10 , DE 21 DE MAIO DE 2024

Projeto de Resolução nº 08/2024 - De autoria da Mesa Diretora - Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao senhor Carlos Alberto da Cruz, no dia 06 de maio de 2024.

(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
RESOLVE:-

Art. 1º Fica concedida a licença de um dia do cargo de Vereador ao senhor **CARLOS ALBERTO DA CRUZ**, nos dias 06 de maio de 2024, de acordo o inciso I do art. 22 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21.05.2024).

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 15/2023, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo. Sr. Dr. Leonardo Moreira Fontanezzi. Data: 12 de junho de 2024 / Quarta-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se.

São João da Boa Vista, 20 de maio de 2024

CARLOS GOMES



Município de São João da Boa Vista - SP
www.saojao.sp.gov.br

Presidente da Câmara Municipal

CONVITE

O Poder Legislativo do Município de São João da Boa Vista tem a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Dr. Leonardo Moreira Fontanezzi. Decreto Legislativo 15/2023, de autoria do Vereador Júnior da Van. Data: 12 de junho de 2024 / Quarta-feira. Horário 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista – SP. Contato: cerimonialcmsjbv@gmail.com

DR. CARLOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: ALEXANDRE AUGUSTO MARINHO SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: Prestação de serviços de psiquiatria, para atuação no processo digital nº 1005994-05.2021.8.26.0568 no foro de São João da Boa Vista, SP, TJSP, com objetivo de como assistente técnico elaborar parecer complementar ao laudo pericial elaborado pelo perito judicial.

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 à 28 de julho de 2024.

VALOR: O valor total será de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 29 de abril de 2024.

TERMOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, para a contratação da empresa ALEXANDRE AUGUSTO MARINHO SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ 37.463.826/0001-05, para prestação de serviços de psiquiatria, para atuação no processo digital nº 1005994-05.2021.8.26.0568 no foro de São João da Boa Vista, SP, TJSP, com objetivo de como assistente técnico elaborar parecer complementar ao laudo pericial elaborado pelo perito judicial no valor de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

CARLOS ALBERTO GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (26.04.2024).

EDITAIS

CCZ

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 9809/2024 – José Renato Franco Peixoto

Rua José Pradella, 03 – Primeiro de Maio – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13261/AL em 16/05/2024, conforme disposto no artigo 122, XX da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998; e artigos 7º e 10º, I da Lei Municipal 3.798 de 26 de fevereiro de 2015. Manter água parada, servindo como criadouro do *aedes aegypti* e manter acúmulo de entulhos.

Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4510/AD, em 16/05/2024, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente ao AI 13261/AL.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2024.

Fernando Cesar Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CULTURA

ATA DA 7º REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANALISE DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

São João da Boa Vista, 23 de maio de 2024.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024), às 09h00min. (nove horas), no Departamento de Cultura, localizado na rua Santo Antônio nº 632 – Centro de São João da Boa Vista, teve início a reunião da comissão de Análise de Projetos da Lei Paulo Gustavo, comissão criada pela portaria nº 17.419 de 23 de outubro de 2023 e alterada pela Portaria nº 17.734 de 08 de fevereiro de 2024 e Portaria 17.901 de 18 de abril de 2024, com a presença dos membros João Pedro dos Santos Ferian, Eduardo Damaglio Cereja e Maxwell Ortega Viana e Rafael Vianna de Oliveira Ribeiro.

Após recebimento de incontáveis contatos de proponentes e da informação repassada pelo Banco do Brasil sobre alguns prazos necessários para solucionar determinadas pendências documentais que alguns proponentes estão apresentando, a Comissão verificou a necessidade de realizar a prorrogação do prazo para abertura e envio das contas bancárias pelos proponentes novamente, visto ser inviável o proponente deixar de acessar os recursos da LPG devido a questões voltados a criação da conta bancária.

Além disso, devido à dificuldade de alguns proponentes no processo de assinatura dos termos de execução cultural, fica o prazo de 3 (três) dias uteis, alterado para 5 (cinco) dias uteis após recebimento da notificação para assinatura.

A Comissão aproveita para pontuar que a extensão do prazo não altera a previsão do repasse os proponentes que realizarem o envio no prazo primário, na proporção que também pontual que o prazo de pagamento será proporcional a data de envio das contas e assinatura dos termos.

Sendo assim, o prazo inicial de 5 (cinco) dias uteis que finalizaria na sexta-feira 24/05/2024, fica prorrogado por mais 5 (cinco) dias



uteis, totalizando 15 (dez) dias uteis para abertura de conta no Banco do Brasil, assim como de seu envio.

**João Pedro dos Santos Ferian,
Presidente**

**Rafael Vianna de Oliveira Ribeiro
Membro**

**Maxwell Ortega Viana
Membro**

**Eduardo Damaglio Cereja
Membro**

LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/24

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 012/24, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues até o dia 07 de junho de 2024, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojao.sp.gov.br.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 24/05/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA (CBUQ)

Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 10/06/2024 às 09h00min.

**Ariela Sagiorato da Costa Domingos
Chefe do Setor de Licitações em substituição**

**José Otávio Martins Junior
Diretor do Depto. de Administração**

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2023 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2023 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

15ºRAFAELA ELÍDIO DE SOUZA.....RG: 49.647.526-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (23/05/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 27/05/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- Horário: 09:00 – **Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 02/2023
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.



2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes no anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 02/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.
- k) RX de tórax em AP e P com laudo (ambos os sexos);
- l) RX de coluna lombo-sacra AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- m) Eletrocardiograma com laudo.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

SECRETARIA
DECRETOS

DECRETO Nº 7.703, DE 07 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 206.447,55 (duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- | | | |
|------------------------------------|--|--------------|
| 43.02.01.339039.04.131.0001.2.001 | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$32.980,00 |
| 122.05.01.339039.04.122.0001.2.001 | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$1.682,13 |
| 267.09.02.339030.15.452.0004.2.004 | - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$30.000,00 |
| 388.11.01.339039.08.244.0006.2.518 | - P.S.E - Média e Alta Complexidade..... | R\$1.196,00 |
| 513.13.01.449051.27.813.0008.2.008 | - Manutenção Serviços Esporte..... | R\$20.000,00 |
| 530.14.01.339039.12.122.0009.2.201 | - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$3.741,90 |
| 730.15.01.339030.10.122.0010.2.301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$1.302,35 |

| | | |
|-------------------------------------|---|--------------|
| 736.15.01.339040.10.122.0010.2.301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$920,00 |
| 980.19.01.339093.15.452.0005.2.010 | - Manut. Serviços Segurança e Trânsito..... | R\$2.000,00 |
| 1049.21.01.339039.18.542.0004.2.014 | - Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal..... | R\$30.000,00 |
| 1070.19.01.339030.15.452.0005.2.010 | - Manut. Serviços Segurança e Trânsito..... | R\$400,00 |
| 1125.15.03.339030.10.302.0010.2.301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$20.000,00 |
| 1126.11.01.335039.08.244.0006.2.511 | - P.S.B. - Proteção Social Básica..... | R\$13.763,27 |
| 1127.15.02.339036.10.301.0010.2.301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$48.461,90 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|-------------------------------------|--|--------------|
| 44.02.01.339040.04.131.0001.2.001 | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$10.738,69 |
| 49.02.01.449052.04.131.0001.2.001 | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$22.241,31 |
| 269.09.02.339039.15.452.0004.2.004 | - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$30.000,00 |
| 308.10.01.339039.16.482.0001.2.001 | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$1.682,13 |
| 386.11.01.339036.08.244.0006.2.518 | - P.S.E - Média e Alta Complexidade..... | R\$1.196,00 |
| 502.13.01.339030.27.813.0008.2.008 | - Manutenção Serviços Esporte..... | R\$20.000,00 |
| 634.14.05.339039.12.365.0009.2.201 | - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$1.341,90 |
| 635.14.05.339039.12.365.0009.2.201 | - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$1.000,00 |
| 715.14.08.339039.12.364.0009.2.201 | - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$1.400,00 |
| 735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$2.222,35 |
| 757.15.02.339030.10.301.0010.2.301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$48.461,90 |
| 972.19.01.339039.15.452.0005.2.010 | - Manut. Serviços Segurança e Trânsito..... | R\$2.000,00 |
| 973.19.01.339040.15.452.0005.2.010 | - Manut. Serviços Segurança e Trânsito..... | R\$400,00 |
| 1055.21.01.449051.18.542.0004.2.014 | - Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal..... | R\$30.000,00 |
| 1092.15.03.339039.10.302.0010.2.301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$20.000,00 |
| 1101.11.01.339030.08.244.0006.2.511 | - P.S.B. - Proteção Social Básica..... | R\$5.000,00 |
| 1102.11.01.449052.08.244.0006.2.511 | - P.S.B. - Proteção Social Básica..... | R\$5.000,00 |
| 1103.11.01.339039.08.244.0006.2.511 | - P.S.B. - Proteção Social Básica..... | R\$3.763,27 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA



Prefeita Municipal
DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.707, DE 08 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 534.606,65 (quinquinhos e trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---------------|
| 862.15.04.449052.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)..... | R\$1.950,00 |
| 1119.12.01.335043.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$96.000,00 |
| 1120.12.01.336045.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$251.656,65 |
| 1121.12.01.339048.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$89.000,00 |
| 1122.12.01.335043.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$6.000,00 |
| 1123.12.01.336045.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$30.000,00 |
| 1124.12.01.339048.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$60.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 532.656,65 (quinquinhos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Fundo Nacional de Cultura;

b) R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|---|----------|
| 735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$..... | 1.950,00 |
|---|----------|

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (08/05/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS

Diretor do Departamento de Finanças**LEI****LEI N° 5.283, DE 23 DE MAIO DE 2.024**

"Institui a "SEMANA MAURO e BELLINI", em comemoração ao dia do profissional de educação física, no município de São João da Boa Vista e dá outras providências."

(Autor: Carlos Gomes)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica instituída no município de São João da Boa Vista a "Semana Mauro e Bellini", em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.571, de 17 de maio de 2005.

Parágrafo Único – A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Constituem objetivos principais da "Semana Mauro e Bellini":

I. Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II. Contribuir para valorização do profissional de educação física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III. Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;

IV. Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º - As comemorações da "Semana Mauro e Bellini" serão promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes, por intermédio de eventos, que incentivem a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados, inclusive para as pessoas com deficiência.

§ 1º – As comemorações a que se refere o caput poderão ocorrer ao longo do mês de setembro.

§ 2º - Para atendimento do caput, o Departamento de Esportes poderá firmar parcerias e/ou convidar profissionais de



destaque na prática esportiva, instituições de ensino, associações, empresas prestadoras deste tipo de serviço, entre outros.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a entrega de medalhas e honrarias, destinadas a reconhecer Profissionais de Educação Física e ações meritórias de Personalidades, Autoridades Civis, Militares, Instituições e Organizações da Sociedade em Geral que, no campo da Educação Física, tenham se distinguido de forma notável ou relevante, bem como contribuído com seu trabalho ou ações para o engrandecimento da Educação Física.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 17.957, DE 13 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.614-1, para no período de 10/05/2024 a 29/05/2024, substituir a servidora Sra. NAIR GOMES PERETI CREMONESI, na Função Gratificada de Assessor do Departamento Municipal de Saúde, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTRARIA Nº 17.958, DE 13 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. NAIR GOMES PERETI CREMONESI, encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI, encontra-se substituindo a servidora Sra. NAIR GOMES PERETI CREMONESI na Função Gratificada de Assessor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LETICIA GARCIA DA SILVA BERNARDO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 44.814.373-2, para no período de 10/05/2024 a 29/05/2024, substituir a servidora Sra. GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTRARIA Nº 17.976, DE 22 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Coordenador Pedagógico, a partir de 21 de maio de 2024, a servidora Sra. **ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (22.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTRARIA Nº 17.977, DE 22 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:



Município de São João da Boa Vista - SP
www.saojoao.sp.gov.br

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCIMARA DOS SANTOS BORDAN**, Técnica de Segurança do Trabalho, portadora do RG nº 23.613.065-1, para no período de 20/05/2024 a 29/05/2024, substituir a servidora Sra. EDNA DE FATIMA MEDEIROS NEVES, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (22.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORATARIA Nº 17.978, DE 22 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **TALITA BERTOLUCCI ARRIGUCCI**, Psicóloga, portadora do RG nº 29.824.217-5, para no período de 20/05/2024 a 29/05/2024, substituir o servidor Sr. BRENO FABRE DE LUCA, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (22.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORATARIA Nº 17.979, DE 23 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.127, de 23 de maio de 2.017, prevê que o Artigo 12 da Lei Municipal nº 4.088/2017 passe a vigorar com a seguinte redação: a execução do contrato de gestão celebrado por organização social municipal será fiscalizada por uma Comissão, integrada por no mínimo 03 (três) funcionários, lotados no departamento da área respectiva, que será nomeado pela autoridade máxima do ente ou entidade contratante,

Considerando o Despacho DMS 041/2024/DMS/SGPI, elaborado pelo Diretor do Departamento de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Contrato de Gestão nº 025/2024.

Presidente
SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO

Secretária
RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO PEIXOTO

Membros
BRUNA LOBO SANCHES DOS SANTOS
JÚLIA PORFIRIO DALAVA VANZELA
MICHELE HERMANN DE PAULA DELAROLLE
PAULA BLASI DOMINGUES
SÔNIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA

Art. 2º - A Comissão, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.967, de 16 de maio de 2.024.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORATARIA Nº 17.981, DE 23 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do cargo da Sra. Erika Carolina Ultado de Andrade, em 13/05/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RAFAELA ELÍDIO DE SOUZA**, portadora do RG: 49.647.526-5, classificada em 15º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

